



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

### ATO CONVOCATÓRIO

### COTAÇÃO Nº 465/2022

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0003-41, torna público que no período de **01/06/2022 a 05/06/2022**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO** para atender a demanda das Residências Terapêuticas, no Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 01/2010/SESA, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **01/06/2022 a 05/06/2022**.

3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br), no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

7.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentarem sua proposta de preço todos os itens da cotação.

9. O pagamento pela contratação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço, observadas as disposições que se seguem.



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

**9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2010/SESA CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0003-41.

**10.** O serviço deverá ser realizado no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**11.** Os serviços serão prestados nos locais descrito a seguir:

- **Estoque:** Rua São João Batista nº 30, São João Batista – Cariacica - CEP: 29.156-242, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: **(27) 99830-3451**.
- **CARIACICA - FEMININA I**, localizado na RUA ROSA AMARELA, S/N, SANTANA, CARIACICA CEP: 29.140-000, CASA RAFAEL, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento Através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - FEMININA II**, localizado na RUA K, 03 SANTANA - CARIACICA CEP. 29142-650 (ANTIGA RUABEIJÁ FLOR), CASA DA TANIA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - FEMININA III**, RUA ROSA AMARELA, Nº 42, SANTANA, CARIACICA (ANTIGA RUA C), CASA DO PASTOR, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA- MASCULINA I**, RUA N, 05 SANTANA CARIACICA ES CEP: 29140-000 (ANTIGA RUA DA MANGUEIRA), devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207- 8288;
- **CARIACICA- MASCULINA II**, RUA E, 04 SANTANA CARIACICA - ES CEP: 29154-350 (ANTIGA RUA EUCALIPTOS), DA PADARIA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MASCULINA III**, RUA ONORIO ESTEVES, 32 SANTANA CARIACICA - ES CEP:29154-140, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MASCULINA IV**, RUA H, Nº 2, CONJUNTO SANTANA, BAIRRO SANTANA, CARIACICA- ES 29140-000, CASA JUSSARA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MASCULINA V**, RUA JOÃO MOREIRA NETO, S/N, SANTANA- CARIACICA -ES CEP: 29154-601, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MISTA I**, RUA VICENTE SANTÓRIO FANTINI, Nº 12 ORIENTE – 29148-350, ORIENTE, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- **CARIACICA - MISTA II**, RUA CLETO NUNES, 22, CARIACICA SEDE CEP 29156110, TIPO II, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **SERRA – FEMININA**, RUA AMAZONAS, S/N QUADRA 14 LOTE 6 SOLAR DO PORTO - SERRA ES CEP: 29168-703, SOLAR DO PORTO, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone:(27)3207-8288;
- **SERRA - MASCULINA I**, RUA RIO BONITO, 125 ELDORADO SERRA- ES CEP: 29169-110, ELDORADO, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **SERRA - MASCULINA II**, RUA VICTORIO HUMBERTO MELO, Nº 4, SÃO DIOGO 1, SERRA ES CEP: 29163- 240, SÃO DIOGO, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VILA VELHA – FEMININA**, RUA ALECRIM 17 JARDIM ASTECA - VILA VELHA ES CEP: 29104-100, ASTECA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VILA VELHA - MASCULINA I**, RUA DARCY RIBEIRO, Nº 35, IBES, VILA VELHA ES CEP: 29100-000, IBES, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VILA VELHA - MASCULINA II**, RUA 6, Nº 57, COCAL, VILA VELHA ES – CEP 29105-760, COCAL, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VITORIA –FEMININA**, RUA SANTOS DUMONT, 259 MARUIPE- VITORIA- CEP:29043-433, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VITORIA –MASCULINA**, RUA AUREA ANDRADE CIPRESTES ,362, BAIRRO SANTA TEREZA, VITORIA -ESCEP: 29.026-857, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288.

12. A quantidade a ser cotada consta na plataforma de compras.

13. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

14. A garantia dos produtos/serviços deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de realização dos serviços.

15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

15.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**16.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos e realizar os serviços dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

**16.1.** Especificações Técnicas: os produtos utilizados executados devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

**16.2.** Embalagem: os produtos utilizados devem estar em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

**17.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e acompanhamento dos serviços.

**18.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data do envio da proposta;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais e da dívida ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas na data do envio da proposta;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**19.** A empresa vencedora deverá também enviar a ficha técnica do produto e o termo de garantia dos serviços prestados.

**20.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**21.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

**22.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

**23.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**24.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma

**25.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

**26.** Apurada a proposta de menor preço por global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

**28.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

**29.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**30.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**32.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**33.** No caso do **Contrato de Gestão nº 01/2010/SESA** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**34.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.



**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

Santo Antônio de Pádua/RJ, 01 de junho de 2022.

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

### ANEXO I

#### MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 05.997.585/0003-41, Sediada na Praça Getulio Vargas, nº 35, Salas 812 e 813, Centro, Vitória/ES- CEP: 29010-350, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na XXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 465/2022/ES** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO** para atender as necessidades das Residências Terapêuticas do Estado do Espírito Santo, observadas as condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 465/2022/ES.

#### 2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

#### 4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 465/2022/ES.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação,



## Instituto Vida e Saúde

contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **TERMO DE PARCERIA Nº 01/2010/SESA**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

**6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento, Certificado de garantia dos produtos e serviços e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a. Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b. Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- c. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- d. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

**6.6.** Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os serviços foram prestados e a informação de que a contratação corresponde ao Termo de Parceria nº 01/2010/SESA celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

## 7. DA EFICÁCIA

**7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

**7.2.** A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Proceder com a realização do serviço mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.





## Instituto Vida e Saúde

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

### 11. DA ENTREGA

11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [invisanotas.es@gmail.com](mailto:invisanotas.es@gmail.com).

12. Os serviços serão prestados nos locais descrito a seguir:

- **Estoque:** Rua São João Batista nº 30, São João Batista – Cariacica - CEP: 29.156-242, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27) 99830-3451;
- **CARIACICA - FEMININA I**, localizado na RUA ROSA AMARELA, S/N, SANTANA, CARIACICA CEP: 29.140-000, CASA RAFAEL, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - FEMININA II**, localizado na RUA K, 03 SANTANA - CARIACICA CEP. 29142-650 (ANTIGA RUABEIJÁ FLOR), CASA DA TANIA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - FEMININA III**, RUA ROSA AMARELA, Nº 42, SANTANA, CARIACICA (ANTIGA RUA C), CASA DO PASTOR, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA- MASCULINA I**, RUA N, 05 SANTANA CARIACICA ES CEP: 29140-000 (ANTIGA RUA DA MANGUEIRA), devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207- 8288;
- **CARIACICA- MASCULINA II**, RUA E, 04 SANTANA CARIACICA - ES CEP: 29154-350 (ANTIGA RUA DOS EUCALIPTOS), DA PADARIA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;



## Instituto Vida e Saúde

- **CARIACICA - MASCULINA III**, RUA ONORIO ESTEVES, 32 SANTANA CARIACICA - ES CEP: 29154-140, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MASCULINA IV**, RUA H, Nº 2, CONJUNTO SANTANA, BAIRRO SANTANA, CARIACICA-ES CEP: 29140-000, CASA JUSSARA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MASCULINA V**, RUA JOÃO MOREIRA NETO, S/N, SANTANA- CARIACICA -ES CEP: 29154-601, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MISTA I**, RUA VICENTE SANTÓRIO FANTINI, Nº 12 ORIENTE – 29148-350, ORIENTE, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **CARIACICA - MISTA II**, RUA CLETO NUNES, 22, CARIACICA SEDE CEP 29156110, TIPO II, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **SERRA – FEMININA**, RUA AMAZONAS, S/N QUADRA 14 LOTE 6 SOLAR DO PORTO - SERRA ES CEP: 29168-703, SOLAR DO PORTO, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone:(27)3207-8288;
- **SERRA - MASCULINA I**, RUA RIO BONITO, 125 ELDORADO SERRA- ES CEP: 29169-110, ELDORADO, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **SERRA - MASCULINA II**, RUA VICTORIO HUMBERTO MELO, Nº 4, SÃO DIOGO 1, SERRA ES CEP: 29163- 240, SÃO DIOGO, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VILA VELHA – FEMININA**, RUA ALECRIM 17 JARDIM ASTECA - VILA VELHA ES CEP: 29104-100, ASTECA, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VILA VELHA - MASCULINA I**, RUA DARCY RIBEIRO, Nº 35, IBES, VILA VELHA ES CEP: 29100-000, IBES, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VILA VELHA - MASCULINA II**, RUA 6, Nº 57, COCAL, VILA VELHA ES – CEP 29105-760, COCAL, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VITORIA –FEMININA**, RUA SANTOS DUMONT, 259 MARUIPE- VITORIA- CEP:29043-433, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288;
- **VITORIA –MASCULINA**, RUA AUREA ANDRADE CIPRESTES ,362, BAIRRO SANTA TEREZA, VITORIA – ES CEP: 29.026-857, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através do telefone: (27)3207-8288.

### 13.FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**14.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**14.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**14.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**14.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**14.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

### 15. DA RESCISÃO

**15.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Termo de Parceria firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**